

39ª Zona Eleitoral .....	26
Editais .....	26
43ª Zona Eleitoral .....	28
Editais .....	28
44ª Zona Eleitoral .....	28
Editais .....	28
48ª Zona Eleitoral .....	30
Editais .....	30
52ª Zona Eleitoral .....	32
Editais .....	32
Despachos .....	36
53ª Zona Eleitoral .....	36
Editais .....	36
55ª Zona Eleitoral .....	41
Editais .....	41
MPE (PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL).....	42

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

### Atos da Presidência

#### Atos

#### **ATO N.472 , de 02/08/2018**

O DESEMBARGADOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, MORMENTE AS CONSTANTES DAS DISPOSIÇÕES DA RESOLUÇÃO TSE N. 23.563/2018 E DA RESOLUÇÃO TRE/ES N. 027/2013, E COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DE N. 12.840/2018, RESOLVE:

I – REMOVER DE OFÍCIO, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE ATO, A SERVIDORA **MARCELA FREIRE BARBOSA PINTO**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da 43ª Zona Eleitoral Marataízes/ES para a 22ª Zona Eleitoral – Itapemirim/ES.

**RONALDO GONÇALVES DE SOUSA**  
**PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

#### **ATO N. 473, de 02/08/2018**

O DESEMBARGADOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, MORMENTE AS CONSTANTES DAS DISPOSIÇÕES DA RESOLUÇÃO TSE N. 23.563/2018 E DA RESOLUÇÃO TRE/ES N. 027/2013, E COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DE N. 12.840/20018 E DE N. 11.843/2018, RESOLVE:

I – LOTAR ORIGINARIAMENTE a servidora **LORENA CRAVO VALLANDRO**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na 10ª Zona Eleitoral – Ibatiba/ES;

II – REMOVER DE OFÍCIO a servidora da 10ª Zona Eleitoral– Ibatiba/ES para a 17ª Zona Eleitoral – Anchieta/ES; e

III – CONCEDER TRÂNSITO em seu favor de 10 (dez) dias, nos termos do art. 10 da Resolução TSE N. 23.563/2018, com efeitos a partir da data de publicação deste Ato.

**RONALDO GONÇALVES DE SOUSA**  
**PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

### Editais

#### Editais

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 296**

#### **PROCESSO Nº 716-26.2016.6.08.0037 CLASSE 30 – SÃO GABRIEL DA PALHA/ES**

Cumprindo a r. decisão exarada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente nos autos em epígrafe, que trata de RECURSO ELEITORAL - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO-ABUSO DE PODER ECONÔMICO, INTIMO Lucélia Pin Ferreira da Fonseca, Leonardo Luiz Valbusa Bragato e Coligação "Frente São